

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

**PREGAO ELÊTRONICO Nº 121/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

TERMO DE COMPROMISSO Nº 009/2015/SMCAS

**TERMO DE COMPROMISSO DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO
ELÊTRONICO Nº 121/2014**

O **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, com sede nesta cidade, Largo Engenheiro João Fernandes Moreira, nº s/nº, inscrito no CNPJ nº 88.566.872/0001-62, através do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos – GCLC, sito à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 458, neste ato representado pelo Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos, Sr. Jeferson Alonso dos Santos, inscrito no CIC sob nº 742.734.420-00, conforme delegação de competência estabelecida na Portaria de nomeação nº 265/2013, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **CENTRAL DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA -ME**, inscrita no CNPJ sob nº 14.465.067/0001-06, estabelecida no Município de General Câmara, na Rua Senador Florêncio, nº 1128, centro, CEP: 95820-000 neste ato representada pela Srª. Rita de Cássia Alexandre de Moraes, na qualidade de representante legal, portador do CPF nº 585.936.830-53, doravante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o Edital de **Pregão Eletrônico nº 121/2014 – Sistema de Registro de Preço**, celebram a presente Ata de **Registro de Preço nº 009/2015/SMCAS** de acordo com a Lei nº 10.520/2002, dos decretos Municipal nº 9.329/2006, nº 9.294/2006, nº 9.546/2007, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como os termos constantes no Edital, referente ao Processo acima citado, **para registrar preço de gêneros alimentícios, destinado as oito unidades da Secretaria Municipal da Cidadania e Assistência Social**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. O objeto do presente Termo é o Registro de Preços **para aquisição de gêneros alimentícios**, destinado a Secretaria Municipal da Cidadania e Assistência Social - SMCAS, conforme descrição constantes do ANEXO I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 121/2014, para Sistema de Registro de Preços**.

2. A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º, do Decreto Municipal 9.294/2006.

CLÁUSULA II - DO PREÇO

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administrativos, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA III - DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

1. Os itens adquiridos, oriundos do Registro de Preços não poderão ter seus preços reajustados, após 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta.
2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Comissão de Registro de Preço de cada Secretaria do Município, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
5. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.
6. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Protocolo de cada Secretaria do Município, com todos os documentos de que trata o item 3, acima.
7. Independentemente do disposto no item 3, a Comissão Registro de Preços poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial de Rio Grande.

CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS

1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Gabinete de Compras, Licitações e Contratos – GCLC, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Rio Grande.

2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

3. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de acordo com anexo V.

CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS

1. O pagamento de cada compra será efetuado após o recebimento definitivo do objeto do contrato, dentro da (s) quantidade (s) empenhada no prazo máximo de 30 dias.

2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IGP-M (FGV) mensal incidente pro rata die desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IGP-M (FGV), será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO

1. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem se caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art.7º, do Decreto Municipal 9.294/2006.

2. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO DO RIO GRANDE e o FORNECEDOR serão formalizadas através de termo de compromisso - TCRP,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

3. O MUNICÍPIO DE RIO GRANDE poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Notas de Empenhos, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º, do artigo 62, da Lei 8.666/93.

4. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

5. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com as solicitadas pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pela Comissão de Registro de Preços de cada Secretaria do Município.

7. As regras estabelecidas neste Termo de Registro de Preços serão o regramento das obrigações contratuais decorrentes da Nota de Empenho.

CLÁUSULA VII - DA ENTREGA

1. A Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social usará os itens registrados na ata final conforme a necessidade mensal do setor,

A apresentação dos produtos, no ato da entrega, deverá ser de igual qualidade ao produto avaliado na amostra aprovada pela Nutricionista da Divisão.

Todos os produtos deverão apresentar rotulagem nutricional.

A entrega dos produtos deverá ser feita conforme cronograma de solicitação realizado no momento do pedido, com seu respectivo empenho uma vez que a Secretaria possui 08 unidades externas atualmente.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar o Termo do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas, Lei 10.520/02 ou subsidiariamente no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Administração.

2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às Detentoras do termo, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

2.1 MULTA

2.1.1 Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 1/2% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

2.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

2.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

2.1.4 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

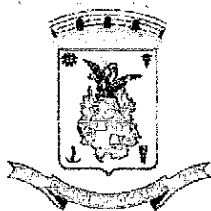
2.1.5 - As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 10.520/02, 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

3. A ocorrência das hipóteses previstas nos subitens 2.1.2 e 2.1.3 desta Cláusula, além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8666/93, conforme segue:

3.1. - Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de um (1) ano no caso de inexecução parcial do contrato;

3.2. - Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois (2) anos no caso de inexecução total do contrato;

3.3. - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.
2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo das incidências das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal 9.294/06, na Lei 8.666/93.
3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei 8.666/93.
4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO, nos casos de rescisão previstas nos artigos. 77 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou Termo de Registro de Preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o termo decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de termo decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

deu origem ao Registro de Preços.

2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na cláusula VIII, deste Termo, caso não aceitas as razões da pedido.

6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

CLÁUSULA XI – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS.

1. Servirão de cobertura às contratações oriundas do Termo de Registro de Preços os recursos orçamentários da Secretaria de Município da Saúde - SMS, havendo necessidade, por determinação do Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos do Município do Rio Grande poderão ser utilizados recursos orçamentários de outras Secretarias ou que venham aderiram o Registro.

2. As aquisições do objeto do presente Termo de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos ou a quem delegar competência.

CLÁUSULA XII - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da cidade de Rio Grande/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Termo, nota de empenho, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram este Termo, o Edital de **Pregão Eletrônico nº 121/2014 para**



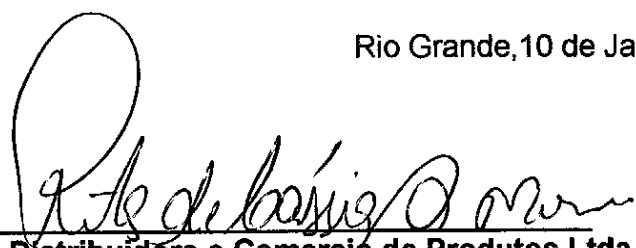
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Sistema de Registro de Preços e a proposta da empresa **CENTRAL DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE PRODUTOS LTDA -ME**, classificada em 1º lugar, nos grupos 03,05,06,08,12,18,24,28 e 32 e nos itens 12, 59,79,103,106,113,117,140,150, desta licitação.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10520/2002 e suas alterações posteriores, pelos Decretos Municipais nº 9.329/2006 e nº 9.546/2007 e nº 9.294/2006 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

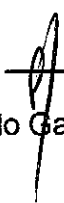
Rio Grande, 10 de Janeiro de 2015.

14.465.067/000157
CENTRAL DISTR. E COM. PROD. LTDA
Rua Senador Florencio, n.º 1128
Centro - CEP: 95820-000
GENERAL CAMARA


Central Distribuidora e Comercio de Produtos Ltda -Me
Contratada



Maria Cristina Carvalho Juliano
Secretária de Município de Cidadania e Assistência Social




Beatriz Cecchin
Gabinete de Compras, Licitações e Contratos

Jeferson Alonso dos Santos
Chefe do Gabinete de Compras, Licitações e Contratos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

DESCRIÇÃO DOS ITENS

8	262585	AGULHA SEM OSSO, EMBALAGEM DE 1 A 2 KG, EMBALADA EM SACOS PLASTICOS DE POLIETILENO. VALIDADE: 6 MESES	Quilograma(s)	300,0000
12	260192	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM DE 500G, COM VALIDADE DE 1 ANO	Quilograma(s)	100,0000
16	262588	BALA DE GOMA PACOTE DE 1KG	Pacote	100,0000
17	262587	BALA DE GOMA TUBO EMBALAGEM COM 30 UNIDADES. PESO UNITÁRIO 36G	Pacote	400,0000
18	262589	BALAS SORTIDAS EMBALAGEM DE 1 KG. VALIDADE: 12 MESES	Pacote	200,0000
31	258124	BOLO PRONTO 40G (MINI), SABOR BAUNILHA COM GOTAS DE CHOCOLATE	Unidade	3000,0000
32	260238	BOLO PRONTO SABOR CHOCOLATE, EMBALAGEM DE 500G, COM VALIDADE DE 07 DIAS. UNIDADE	Unidade	300,0000
33	260239	BOLO PRONTO SABOR LARANJA, EMBALAGEM DE 500G, COM VALIDADE DE 07 DIAS	Unidade	300,0000
34	262740	BOMBOM RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU E COBERTURA DE CHOCOLATE AO LEITE. PESO LIQUIDO APROXIMADO 20G. EMBALAGENS DE 1 KG CADA. VALIDADE: 10 MESES	Quilograma(s)	50,0000
35	262741	BOMBOM RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU E COBERTURA DE CHOCOLATE BRANCO. PESO LIQUIDO APROXIMADO 20G. EMBALAGENS DE 1 KG CADA. VALIDADE: 10 MESES	Pacote	50,0000
36	262742	BOMBOM RECHEADO E COBERTO COM CHOCOLATE. CAIXA COM PESO ENTRE 120G E 140G. CONTENDO 20 UNIDADES CADA. SABOR CHOCOLATE BRANCO. VALIDADE 10 MESES.	Caixa	200,0000
37	262743	BOMBOM RECHEADO E COBERTO COM CHOCOLATE. CAIXA COM PESO ENTRE 140G E 200G. CONTENDO 20 UNIDADES CADA. SABOR CHOCOLATE PRETO. VALIDADE: 10 MESES	Caixa	200,0000
38	262744	BOMBONS DIVERSAS ESPECIALIDADES, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 400G. VALIDADE: 10 MESES	Caixa	100,0000
45	262748	CAPA DE FILE, EMBALAGEM DE 1 A 2 KG	Quilograma(s)	1500,0000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

		EMBALADA EM SACOS DE POLIETILENO. VALIDADE: 4 MESES		
46	102640	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA (PATINHO) EM CUBOS, RESFRIADO EMBALAGEM COM 2 KG, PRAZO DE VALIDADE: 7 DIAS	Quilograma(s)	2000,0000
47	260244	CARNE BOVINA - PATINHO, EM TIRAS 1 X 5 CM APROXIMADAMENTE, CONGELADA, SEM NERVOS, SEM GORDURAS, EMBALADA EM SACOS DE POLIETILENO, COM VALIDADE DE 6 MESES, EMBALAGEM 1 KG	Quilograma(s)	2000,0000
48	266637	CARNE BOVINA PATINHO, TIPO BIFE, PORÇÕES DE APROXIMADAMENTE 140GR, COM TIRAS FINAS, CONGELADA, SEM NERVOS E GORDURAS, EMBALADA EM SACOS POLIETILENO, COM VALIDADE DE 06 MESES, EMBALAGEM DE 01 A 02 KG.	Quilograma(s)	2000,0000
59	102649	CHOCOLATE GRANULADO, EMBALAGEM 500G, VALIDADE: 6 MESES	Pacote	50,0000
62	266426	COXA E SOBRE COXA, EMBALAGEM DE ATÉ 05KG, EMBALADA EM SACOS DE POLIETILENO, VAL. DE 06 MESES	Quilograma(s)	3000,0000
63	264428	COXÃO DE FORA EM POLIETILENO DE 01 A 02 KG, VALIDADE DE 06 MESES	Quilograma(s)	300,0000
79	102228	FAROFÁ PRONTA PCT 500G	Pacote	100,0000
85	262764	FIGADO BOVINO, EMBALAGEM DE 1 A 2 KG, EMBALADA EM SACOS DE POLIETILENO. VALIDADE: 6 MESES	Quilograma(s)	1000,0000
86	266427	FILÉ DE PEITO DESOSSADO, EMBALAGEM DE 01 KG, CONGELADO, VALIDADE 01 ANO	Quilograma(s)	1500,0000
88	260273	FLOCOS DE ARROZ NATURAL, EMBALAGEM DE 120G, COM VALIDADE DE 4 MESES, COM OS INGREDIENTES: ÁGUA, AÇÚCAR, ARROZ EXPANDIDO E XAROPE DE GLICOSE	Unidade	20,0000
89	102491	FLOCOS DE MILHO ACUCARADOS COM FERRO ZINCO E VITA-MINAS, A,B1,B2,B6,B12 E C EMBALAGEM EM SACO DE PO-LIPROPILENO DE 1,5 A 2KG,	Pacote	20,0000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

		REEMBALADO EM CX DE PAPELÃO REFORÇADO DE 10 A 15KG, PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES		
90	101666	FLOCOS DE MILHO DE CHOCOLATE COM FERRO, ZINCO E VITAMINAS A, B1, B2, B6, B12 E, EMBALAGEM EM SACO DE POLIPROPILENO DE 1,5 A 2,0 KG, REEMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO DE 10 A 15 KG. VALIDADE: 1 ANO	Quilograma(s)	20,0000
95	260280	GUISADO BOVINO DE PRIMEIRA CONGELADO, EMBALAGEM DE 1 KG, COM VALIDADE DE 1 ANO	Quilograma(s)	1500,0000
103	102580	LINGUIÇA CALABRESA, EMBALADA A VÁCUO, COM EMBALAGEM DE 2,5KG. VALIDADE DE 4 MESES	Quilograma(s)	300,0000
106	227413	MARGARINA, COMPOSIÇÃO BÁSICA ÓLEO LÍQUIDO E HIDROGENADO DE MILHO, SABOR SEM SAL, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, ACIDULANTE ÁCIDO LÍTICO, CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO, ANTIOXIDANTE ÁCIDO CÍTRICO 500g	Unidade	600,0000
113	102249	MORTADELA SEM TOUCINHO, EMBALAGEM DE 500 A 1000G, FATIADA. VALIDADE: 6 MESES	Quilograma(s)	100,0000
117	262768	PALETA SUINA, EMBALADA EM SACOS DE POLIETILENO, PACOTE DE 1 A 2KG. VALIDADE: 6 MESES	Quilograma(s)	500,0000
118	256539	PÃO DE LEITE DE 50 G	Quilograma(s)	15000,0000
119	262770	PAO DE XIS, REDONDO, DE 100G. EMBALADO INDIVIDUALMENTE OU EM PACOTES DE 10 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA: 15 DIAS	Quilograma(s)	50,0000
120	102549	PAO TIPO SANDUÍCHE FATIADO SEM ACÚCAR E SEM GORDURA (500GR)	Pacote	3000,0000
123	266638	PÉ DE MOLEQUE EMBALADO INDIVIDUALMENTE, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	Caixa	50,0000
124	260321	PEITO DE FRANGO DESFIADO E COZIDO, EMBALAGEM DE 1 A 2,5 KG, COM VALIDADE DE 6 MESES	Quilograma(s)	100,0000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

126	266639	PIPOCA DOCE, SEM GLUTEN, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 13GR, FARDOS COM 100 UNIDADES, VALIDADE 03 MESES	Fardo	20,0000
127	264429	PÃO DE LEITE UNID DE 150G, ESTILO CACHORRO QUENTE, EMB. INDIVIDUALMENTE, VALIDADE 15 DIAS	Quilograma(s)	1000,0000
128	266428	PÃO FRANCÊS DE 50 GR . VALIDADE 15 DIAS	Quilograma(s)	15000,0000
129	256519	PÓ PARA PUDIM BAUNILHA COM LEITE EMBALAGEM DE 01 A 02KG	Pacote	80,0000
130	266412	PÓ PARA PUDIM DE CHOCOLATE, COM LEITE, EMBALAGEM 01 KG, VALIDADE 01 ANO	Pacote	80,0000
131	264418	PÓ PARA PUDIM DE MORANGO, , COM LEITE, EMB. DE 01KG, VALIDADE DE 01 ANO	Pacote	80,0000
132	264720	PÓ PARA PUDIM DIETÉTICO A BASE DE AMIDO DE MILHO, ISENTO DE AÇÚCAR, DIVERSOS SABORES, ADOÇADO COM EDUCORANTE ARTIFICIAL CAIXA COM 25G. VALIDADE DE 1 ANO.	Unidade	10,0000
133	266416	PÓ PARA REFRESCO, EMB. 01 KG SABOR ABACAXI, ADOÇADO, COM ADIÇÃO DE POLPA DE FRUTA, RENDIMENTO DE 05 A 10 LITROS DE SUCO, VALIDADE 12 MESES	Pacote	50,0000
134	266413	PÓ PARA REFRESCO, EMB. 01 KG SABOR LARANJA, ADOÇADO, COM ADIÇÃO DE POLPA DE FRUTA, RENDIMENTO DE 05 A 10 LITROS DE SUCO, VALIDADE 12 MESES	Pacote	50,0000
135	266415	PÓ PARA REFRESCO, EMB. 01 KG SABOR LIMÃO , ADOÇADO, COM ADIÇÃO DE POLPA DE FRUTA, RENDIMENTO DE 05 A 10 LITROS DE SUCO, VALIDADE 12 MESES	Pacote	50,0000
136	266417	PÓ PARA REFRESCO, EMB. 01 KG SABOR PÊSSEGO , ADOÇADO, COM ADIÇÃO DE POLPA DE FRUTA, RENDIMENTO DE 05 A 10 LITROS DE SUCO, VALIDADE 12 MESES	Pacote	50,0000
137	266414	PÓ PARA REFRESCO, EMB. 01 KG SABOR UVA , ADOÇADO, COM ADIÇÃO DE POLPA	Pacote	50,0000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

		DE FRUTA, RENDIMENTO DE 05 A 10 LITROS DE SUCO, VALIDADE 12 MESES		
140	264420	PRESUNTO FATIADO EMB. DE 01 KG, VALIDADE 15 DIAS	Quilograma(s)	100,0000
150	260338	SALSICHA DE FRANGO, RESFRIADA OU CONGELADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, EM PACOTES COM PESO ENTRE 2,5 E 3,5 KG COM RÓTULO CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 45 DIAS	Quilograma(s)	200,0000
152	276641	SALSICHÃO DE FRANGO, RESFRIADO OU CONGELADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, EM PACOTES COM PESO 01 A 02 KG, COM RÓTULO CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, VALIDADE MÍNIMA 45 DIAS.	Quilograma(s)	800,0000

Rita
Luiz
Be